



**LEI Nº: 614/2024**

**ENCANTO/RN, EM 23 DE ABRIL DE 2024**

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL  
INSERVÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições pertinentes à matéria, a seguinte máquina e equipamento que não mais atende às necessidades do Município:

I – LOTE 01: LIEBHERR, L538, PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA,  
Ano: 2013.

Art. 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação do bem constante no artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 4º. A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, o valor obtido com a venda será depositado em conta específica.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 70% (setenta por cento) do valor avaliado.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na presente data.

Encanto/RN, em 23 de abril de 2024.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
**Prefeito Municipal**